

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

---



---

**ATA N.º 14**

---

---

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 MAIO 2022**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### EDITAL n.º 45/2022

**LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**CONVOCA**, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 13 de maio de 2022, pelas 18:15 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

#### **Ponto 1 – Transferências Correntes**

- 1.1. Atribuição de Subsídios nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio ao Mérito
- 1.2. Atribuição de Subsídios nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio Pontual
- 1.3. Atribuição de Apoio Conservatório Regional de Castelo Branco
- 1.4. Atribuição de Apoio Associação de Criadores de Cavalos Lusitanos da Beira Interior
- 1.5. Atribuição de Apoio Sinfonietta de Castelo Branco – Associação Artística

#### **Ponto 2 – Procedimentos Concursais. Propostas de Abertura**

Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia, nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, para o Ano Letivo 2022/2023 – Procedimento por Lotes

#### **Ponto 3 – Procedimentos Concursais. Propostas de Não Adjudicação**

- 3.1. CPI S 174/2021 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica
- 3.2. CPI S 32/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Gás Natural

#### **Ponto 4 – Loteamento Cruz de Montalvão – Castelo Branco. Beiracastelo – Sociedade de Investimentos Imobiliários, L.da. Prestação de Cauções**

#### **Ponto 5 – Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações**

#### **Ponto 6 – Edifícios em Más Condições de Segurança ou Salubridade. Autos de Vistorias**

- 6.1. Rua Pedras do Sal, 7. Alcains
- 6.2. Rua de São Sebastião, 73 e Rua do Vale, 38 e 40. Póvoa de Rio de Moinhos

#### **Ponto 7 – Cláudia Paulo – Solicitadora. União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo. Certidão de Compropriedade**

#### **Ponto 8 – Declaração de Caducidade de Processos de Licenciamento de Obras**

- 8.1. LE-EDI 82/2018. Civialvi Construções, L.da. Lardosa
- 8.2. LE-EDI 108/2020. Etapas com Sabor, Unipessoal, L.da. Zona Industrial Castelo Branco
- 8.3. LE-EDI 222/2020. Filipe Fernandes Nunes. Santo André das Tojeiras



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

**Ponto 9** – Nelson Barata Baltazar. Alcains. Cedência de Parcela para Domínio Público e Celebração de Escritura

**Ponto 10** – Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI).  
Proposta de Reembolso

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Leopoldo Martins Rodrigues, Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 9 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

### CERTIDÃO

Leopoldo Martins Rodrigues, certifica  
que nesta data afixou o Edital constante  
do verso desta certidão. \_\_\_\_\_

Por ser verdade passo a mesma que assino. --

Castelo Branco 9 de maio de 2022

O Funcionário



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 14

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos, Roberto António Reixa Nabais

#### ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 18:15 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes do Edital n.º 45/2022, de 9 de maio.

#### **Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

##### **1.1. Atribuição de Subsídios nos Termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio ao Mérito**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de atribuição subsídios nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio ao Mérito, assim fundamentada:

#### *Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio ao Mérito*

*Considerando que:*

- 1. O Município de Castelo Branco aprovou um Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, o qual foi publicado no Diário da República, 2ª série, Parte H, n.º 160, de 18 de agosto de 2021, o qual entrou em vigor a 18 de setembro de 2021;*
- 2. O citado regulamento estabelece os tipos e as formas de apoio do Município de Castelo Branco às Associações sediadas no concelho de Castelo Branco ou que desenvolvam atividade com residentes ou naturais do concelho, as condições e os procedimentos para o acesso aos apoios municipais e ainda os critérios de apreciação das candidaturas;*
- 3. Na alínea e) do art.º 6º do citado Regulamento, é prevista a tipologia de apoio ao Mérito a associações que projetem de uma forma expressiva o concelho;*
- 4. O Capítulo VI da Secção III preceitua os termos em que o apoio ao mérito – Caráter supraconcelhio é atribuído;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5. *As candidaturas apresentadas, foram apreciadas tendo em consideração os fatores previstos no artigo 43.º e seguintes do Regulamento referido em 1, que a seguir se discriminam:*
- a) Projeção da atividade/resultado a nível nacional e internacional;*
  - b) Relevância da atividade/resultado para a comunidade;*
  - c) Relevância para as atividades da associação;*
  - d) Impacto comunicacional do evento a nível concelhio.*
6. *Da apreciação efetuada foi elaborado um relatório técnico, para cada uma das candidaturas apresentadas, que constam nos documentos em anexo.*

*Nestes termos, proponho à Câmara Municipal, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos apoios constantes na tabela seguinte, no valor total de 70 000,00€ (setenta mil euros), assim discriminados:*

<i>Entidade</i>	<i>Valor</i>
<i>Associação de Basquetebol Albicastrense</i>	<i>15 000,00€</i>
<i>Sport Benfica e Castelo Branco</i>	<i>25 000,00€</i>
<i>Associação Desportiva e Recreativa do Retaxo</i>	<i>20 000,00€</i>
<i>Associação Desportiva Albicastrense</i>	<i>10 000,00€</i>
<i>Total:</i>	<i>70 000,00€</i>

*A presente proposta encontra-se devidamente cabimentada, através do número sequencial de cabimento: Cabimento 875/2022 – 0102/040701 GOP: 2 011 2022/5016 - 70 000,00 €. 11 de maio de 2022.*

Os **Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente** apresentaram a seguinte declaração: "Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: O Sempre – M.I. reafirma o papel determinante que o Associativismo desempenha no desenvolvimento do nosso concelho; O Sempre – M.I. pretende acompanhar o cumprimento do Regulamento de Apoio ao Associativismo; Solicita que a documentação disponibilizada seja o mais robusta possível e em linha com o previsto no Regulamento; O Sempre – M.I. concorda que deverá haver reconhecimento do Mérito das diferentes associações; O Sempre – M.I. entende que este tipo de apoio exige uma evidência clara dos fatores que levam ao Mérito, situação que não está minimamente em causa nas quatro associações em causa; Por fim, o Sempre – M.I. entende que a atribuição de verbas através deste tipo de apoio que o Regulamento prevê, deverá ser o mais objetivo possível, com vista a garantir



*B*  
*13/05/2022*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

coerência, transparência e uniformidade nas diferentes situações que o futuro proporcionará, quer em termos de critérios quer em termos de valores monetários; Perante o exposto, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente optam por votar a favor neste ponto, esperando continuidade e coerência em situações futuras que se venham a colocar, com igualdade de oportunidades para todas as associações que concorrerem aos apoios previstos”.

Pelo **Senhor Vereador da Coligação PSD/CDS-PP/PPM**, foi apresentada a seguinte declaração que se transcreve integralmente: “Reconhecendo o papel determinante que o Associativismo desempenha no desenvolvimento do concelho e conseqüente cumprimento do Regulamento de Apoio ao Associativismo, saliento que não está em causa o apoio e o interesse das atividades a desenvolver, mas sim a metodologia utilizada. Observa-se que não há critérios objetivos que liguem o valor ao ‘mérito’ nas candidaturas apresentadas o que leva a propor que de futuro haja mais objetividade nas mesmas de modo a se poder votar em consciência tendo em conta critérios de transparência e analogia com a equidade desejável. Assim, de acordo com o exposto irei abster-me.”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos apoios de € 15.000,00, à Associação de Basquetebol Alcastrense, de € 25.000,00, ao Sport Benfica e Castelo Branco, de € 20.000,00, à Associação Desportiva e Recreativa do Retaxo e de € 10.000,00, à Associação Desportiva Alcastrense, no valor total de € 70.000,00, a formalizar através da celebração de protocolos.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar os respetivos protocolos.

### **1.2. Atribuição de Subsídios nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio Pontual**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de atribuição de subsídios nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio Pontual, assim fundamentada:

*Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio ao Pontual*

*Considerando que:*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

1. O Município de Castelo Branco aprovou um Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, o qual foi publicado no Diário da República, 2.ª série, Parte H, n.º 160, de 18 de agosto de 2021, o qual entrou em vigor a 18 de setembro de 2021;
2. O citado regulamento estabelece os tipos e as formas de apoio do Município de Castelo Branco às Associações sediadas no concelho de Castelo Branco ou que desenvolvam atividade com residentes ou naturais do concelho, as condições e os procedimentos para o acesso aos apoios municipais e ainda os critérios de apreciação das candidaturas;
3. Na alínea c) do artigo 6.º do citado Regulamento, é prevista a tipologia de apoio Pontual;
4. O artigo 35.º do Capítulo IV da Secção III preceitua o apoio às atividades pontuais destinando-se a participar as que não estão previstas no plano de atividades atual das associações, ou seja, aquelas que não são apoiadas no âmbito do apoio às atividades regulares, e que têm impacto supraconcelhio, regional, nacional ou internacional.
5. As candidaturas apresentadas, foram apreciadas tendo em consideração os fatores previstos no artigo 37.º e seguintes do Regulamento referido no ponto 1, que a seguir se discriminam:
  - a) Fundamentação para a realização da iniciativa;
  - b) Relevância da atividade para a comunidade;
  - c) Número de participantes previstos;
  - d) Relevância para as atividades da associação;
  - e) Número de entidades que participam a atividade;
  - f) Impacto comunicacional da atividade a nível concelhio;
6. Da apreciação efetuada foi elaborado um relatório técnico, para cada uma das candidaturas apresentadas, que constam nos documentos em anexo.

Nestes termos, proponho à Câmara Municipal, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos apoios constantes na tabela seguinte, no valor total de 3 390,50€, assim discriminados:

Entidade	Valor
Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo	930,00€
Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco	2 460,50€
Total:	3 390,50€



*Q*  
*man*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*A presente proposta encontra-se devidamente cabimentada, através do número sequencial de cabimento: Cabimento 875/2022 – 0102/040701 GOP: 2 011 2022/5016 – 3 390,50€. 11 de maio de 2022.*

Pelo **Senhor Vereador da Coligação PSD/CDS-PP/PPM**, foi apresentada a seguinte declaração que se transcreve integralmente: “Após análise da proposta apresentada alerto que não havendo nenhuma informação técnica afirmando o seu enquadramento legal, e nem tendo sido entregues as candidaturas e a sua análise, irei abster-me”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos apoios de € 930,00, à Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo, e de € 2.460,50, à Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco, no valor total de € 3.390,50, a formalizar através da celebração de protocolos.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar os respetivos protocolos.

**Neste ponto, o Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia, arguiu o seu impedimento, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo saído da sala nos termos do artigo 70.º do mesmo diploma.**

### **1.3. Atribuição de Apoio Conservatório Regional de Castelo Branco e Aprovação de Minuta de Protocolo**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de atribuição de um apoio ao Conservatório Regional de Castelo Branco, assim fundamentada:

#### ***Atribuição de Apoio – Conservatório Regional de Castelo Branco***

*Considerando:*

- a) A importância da formação e educação musical das crianças e jovens da área do Município de Castelo Branco;*
- b) A relevância e o reconhecido mérito que o Conservatório Regional de Castelo Branco tem assumido, como escola artística de referência na nossa região;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- c) *A constatação de que a ação desenvolvida ao longo dos anos pelo Conservatório Regional, se reveste reconhecidamente de interesse público, pelo investimento e qualidade da formação que presta, pela cultura musical que promove e proporciona à população e pela projeção da Cidade de Castelo Branco a nível musical;*
- d) *A necessidade de valorizar este importante estabelecimento do ensino artístico no concelho, que detém o Alvará n.º 2242, concedido pelo Ministério da Educação em 25 de maio de 1977, e que muito tem contribuído para a aprendizagem e o desenvolvimento das capacidades dos alunos que o frequentam;*
- e) *O interesse em continuar a garantir a prestação de um serviço de qualidade ao nível do ensino da música, de modo a proporcionar o acesso das crianças e jovens, à formação musical nas suas diversas valências;*
- f) *As atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprias da população, designadamente em matéria de educação, ensino e cultura, previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- g) *A competência atribuída à Câmara Municipal pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, como é o caso do Conservatório Regional, constituído como Associação desde dezembro de 1986;*
- h) *A competência atribuída à Câmara Municipal pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza cultural e educativa, de interesse para o Município,*

*Proponho à Câmara Municipal que delibere, no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir ao Conservatório Regional de Castelo Branco, um apoio financeiro no valor de 4.987,98 €/Mês, o que perfaz o valor anual de 59.855,76 €, pago em doze meses, a formalizar através da celebração de Protocolo, com a duração de um ano.*

*O protocolo deve ter efeitos a janeiro de 2022, sendo que, os meses de janeiro a maio de 2022, devem ser pagos na primeira transferência que for efetuada.*

*Mais proponho que seja deliberado aprovar a minuta do protocolo a celebrar, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.*

*A despesa tem cabimento no orçamento do corrente ano sob a classificação: Cabimento 875/2022 – 0102/040701 GOP: 2 011 2022/5016, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA (Lei n.º*



*Q*  
*RAM*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março). Paços do Município, 11 de maio de 2022.

Pelo **Senhor Vereador da Coligação PSD/CDS-PP/PPM**, foi apresentada a seguinte declaração que se transcreve integralmente: “Após análise da proposta apresentada constata-se o seguinte: Não tem nenhuns indicadores objetivos nem está previsto nenhum retorno para a comunidade. Também não tem informação de enquadramento legal. Solicito também que sejamos informados do valor do contrato de patrocínio que a entidade tem com o Ministério da Educação. Na sequência do exposto opto pela abstenção.”

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir ao Conservatório Regional de Castelo Branco, um apoio financeiro no valor mensal de € 4.987,98, o que perfaz o valor anual de € 59.855,76, a pagar em doze meses, a formalizar através da celebração de protocolo, com a duração de um ano.

Mais deliberou, aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

**Neste momento, o Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia, regressou à sala de reuniões.**

### **1.4. Atribuição de Apoio à Associação de Criadores de Cavalos Lusitanos da Beira Interior**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de atribuição de um apoio à Associação de Criadores de Cavalos Lusitanos da Beira Interior, assim fundamentada:

#### *Atribuição de Apoio*

#### *Associação de Criadores de Cavalos Lusitanos da Beira Interior*

*Considerando:*

- a) *Os fins prosseguidos pela ACCLBI – Associação de Criadores de Cavalos Lusitanos da Beira Interior, na defesa e promoção da raça equina Puro-Sangue Lusitano;*
- b) *Que a ACCLBI – Associação de Criadores de Cavalos Lusitanos da Beira Interior, sendo uma associação sem fins lucrativos, na verdade tem como finalidade apoiar os seus associados na sua atividade de criadores de cavalos de raça Puro-Sangue Lusitano;*
- c) *Que a Associação, apesar de se encontrar sedeadada no Município de Idanha-a-Nova, desenvolve atividades também na área do Município de Castelo Branco e representa um vasto número de coudelarias e criadores de Cavalos Lusitanos de toda a Beira Interior;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- d) *Que a promoção do Cavallo Puro-Sangue Lusitano, símbolo de excelência, é suscetível de ter impacto na atividade económica diretamente relacionada com a criação destes animais no concelho de Castelo Branco, o que se reveste de evidente interesse municipal;*
- e) *Que o desenvolvimento de atividades ou eventos no concelho de Castelo Branco, como seja o IV Concurso de Modelo e Andamentos CCAM Beira Baixa Sul, tem o potencial de promover o lazer e tempos livres, bem como o turismo e o desporto equestres no Município;*
- f) *As atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, designadamente em matéria de tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento, previstas nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- g) *A competência atribuída à Câmara Municipal pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, como é o caso da Associação de Criadores de Cavallos Lusitanos da Beira Interior, designadamente para a realização de eventos de interesse para o Município;*
- h) *A competência atribuída à Câmara Municipal pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza cultural desportiva e recreativa, de interesse para o Município;*
- i) *A competência atribuída à Câmara Municipal pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.*

*Proponho à Câmara Municipal que delibere, no uso das competências previstas nas alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à ACCLBI – Associação de Criadores de Cavallos Lusitanos da Beira Interior, um apoio financeiro no valor de 13.000,00 €, a formalizar através da celebração de Protocolo.*

*A despesa tem cabimento no orçamento do corrente ano sob a classificação: Cabimento 875/2022 – 0102/040701 GOP: 2 011 2022/5016, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março). Paços do Município, 11 de maio de 2022.*

Pelo **Senhor Vereador da Coligação PSD/CDS-PP/PPM**, foi apresentada a seguinte declaração que se transcreve integralmente: “Após análise da proposta apresentada constata-se o seguinte: Não tem enquadramento de legalidade pelos serviços técnicos, tem a sede noutra concelho e só tem um objetivo específico (o IV concurso de Modelo) que não diz onde vai ser. Propunha que de futuro, devido ao envolvimento da autarquia e instituições da cidade, devia ser ponderada a hipótese de a sede ser no nosso concelho. Na sequência do exposto opto pela abstenção.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, no uso das competências previstas nas alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à ACCLBI – Associação de Criadores de Cavalos Lusitanos da Beira Interior, um apoio financeiro no valor de € 13.000,00, a formalizar através da celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

### **1.5. Atribuição de Apoio Sinfonietta de Castelo Branco – Associação Artística e Aprovação de Minuta de Protocolo**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de atribuição de um apoio à Sinfonietta de Castelo Branco – Associação Artística, assim fundamentada:

#### *Atribuição de Apoio*

#### *Sinfonietta de Castelo Branco – Associação Artística*

#### *Considerando:*

- a) A recente criação, em dezembro de 2021, da Sinfonietta de Castelo Branco – Associação Artística, instituição sem fins lucrativos que tem por fim a divulgação da música através da realização de concertos;*
- b) Qua a Associação se propõe, em articulação com as instituições culturais e artísticas da cidade de Castelo Branco, e tomando por base a Orquestra de Jovens de Castelo Branco, criada em 2018, promover agora a criação de uma orquestra semiprofissional residente;*
- c) Que a Orquestra Sinfonietta deverá, também, colaborar de algum modo e dar resposta a necessidades e desafios do Município de Castelo Branco, no que concerne à sua política cultural;*
- d) A firme intenção de, através deste projeto, apostar na promoção, fixação e apoio à inclusão de músicos residentes em Castelo Branco, naturais do concelho ou que aqui mantenham ligações, designadamente por se terem formado no ensino superior da cidade;*
- e) As grandes linhas orientadoras do projeto subjacente à criação da Orquestra Sinfonietta, tal como descritas no documento anexo, apresentado pela Associação, e que aqui se dão por reproduzidas;*
- f) Que o projeto que se propõe implementar, se reveste de relevante interesse público, pelo grande potencial de projeção e promoção da Cidade de Castelo Branco, ao nível das artes musicais e da cultura, e da oferta cultural que pode proporcionar aos cidadãos;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- g) *Que a Sinfonietta de Castelo Branco – Associação Artística, se encontra numa fase inicial da sua vida, e por isso não preenche ainda todos os parâmetros para uma adequada avaliação de uma candidatura ao apoio regular, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;*
- h) *Que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo admite, no n.º 3 do seu artigo 3.º, a possibilidade de o Município atribuir apoios extraordinários, desde que se verifiquem razões de relevante interesse público, as quais se fundamentam, em concreto, nos termos referidos nas alíneas anteriores;*
- i) *As atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, designadamente em matéria de cultura, previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como as competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para, respetivamente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, e para apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o Município,*

*Proponho à Câmara Municipal que delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do RAA e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à Sinfonietta de Castelo Branco – Associação Artística, um apoio financeiro no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), a formalizar através da celebração de Protocolo, com vista à criação, associada à imagem da cidade, da Orquestra Sinfonietta de Castelo Branco.*

*Mais proponho que seja deliberado aprovar a minuta do protocolo a celebrar, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.*

*A despesa tem cabimento no orçamento do corrente ano sob a classificação: Cabimento 875/2022 – 0102/040701 GOP: 2 011 2022/5016, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março). Paços do Município, 11 de maio de 2022.*

Os **Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente** apresentaram a seguinte declaração: “Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do SEMPRE – Movimento Independente declarar o seguinte: O SEMPRE – MI reafirma o papel determinante que o Associativismo desempenha no desenvolvimento do nosso Concelho; O SEMPRE – MI pretende acompanhar o cumprimento do Regulamento de Apoio ao Associativismo; Solicita que a documentação disponibilizada seja o mais robusta possível e em linha com o previsto no Regulamento; O SEMPRE – MI entende que não se deve, no futuro, recorrer à figura do apoio extraordinário, uma vez que o Regulamento contempla um conjunto



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

múltiplo de opções para apoiar as Associações nas suas diferentes situações; Perante o exposto, os Vereadores do SEMPRE – Movimento Independente optam por votar a favor este ponto.”

Pelo **Senhor Vereador da Coligação PSD/CDS-PP/PPM**, foi apresentada a seguinte declaração que se transcreve: “Após análise da proposta apresentada constata-se o seguinte: Não tem nenhuns indicadores objetivos nem está previsto nenhum retorno para a comunidade. Também não tem informação de enquadramento legal. Na sequência do exposto opto pela abstenção.”

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à Sinfonietta de Castelo Branco – Associação Artística, um apoio financeiro no valor de € 30.000,00, a formalizar através da celebração de protocolo, com vista à criação, associada à imagem da cidade, da Orquestra Sinfonietta de Castelo Branco.

Mais deliberou, aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

### **Ponto 2 – Procedimentos Concursais. Propostas de Abertura**

#### **Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia, nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, para o Ano Letivo 2022/2023 – Procedimento por Lotes**

Pelo Senhor Presidente, este ponto foi retirado da ordem de trabalhos e será presente na próxima reunião de Câmara Municipal. Sobre este ponto foi decidido que se deveriam reduzir o número de lotes para dois e colocar os dois lotes de gestão direta neste procedimento, designadamente, as escolas Amato Lusitano e de Alcains.

### **Ponto 3 – Procedimentos Concursais. Propostas de Não Adjudicação**

#### **3.1. CPI S 174/2021 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de não adjudicação do procedimento concursal referência *CPI S 174/2021 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia*, no uso das competências conferidas a este órgão pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, pelo seguinte motivo: “todas as propostas apresentadas foram excluídas”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo **Senhor Vereador da Coligação PSD/CDS-PP/PPM**, foi apresentada a seguinte declaração que se transcreve: “Não tendo recebido os documentos opto pela abstenção.”

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, não adjudicar o procedimento concursal referência *CPI S 174/2021 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica (2 Anos a Iniciar-se em 01/02/2022)*, no uso das competências conferidas a este órgão pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, pelo seguinte motivo: “todas as propostas apresentadas foram excluídas”.

Deliberou ainda remeter o respetivo processo à Divisão Financeira de Contratação e Recursos Humanos, para os efeitos tidos por convenientes.

### **3.2. CPI S 32/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Gás Natural**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de não adjudicação do procedimento concursal referência *CPI S 32/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Gás Natural*, no uso das competências conferidas a este órgão pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, pelo seguinte motivo: “todas as propostas apresentadas foram excluídas”.

Pelo **Senhor Vereador da Coligação PSD/CDS-PP/PPM**, foi apresentada a seguinte declaração que se transcreve: “Não tendo recebido os documentos opto pela abstenção.”

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, não adjudicar o procedimento concursal referência *CPI S 32/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Gás Natural*, no uso das competências conferidas a este órgão pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, pelo seguinte motivo: “todas as propostas apresentadas foram excluídas”.

Deliberou ainda remeter o respetivo processo à Divisão Financeira de Contratação e Recursos Humanos, para os efeitos tidos por convenientes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **Ponto 4 – Loteamento Cruz de Montalvão – Castelo Branco. Beiracastelo – Sociedade de Investimentos Imobiliários, L.da. Prestação de Cauções**

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 10127, de 06/05/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, assunto: Loteamento Cruz de Montalvão – Castelo Branco. Hipoteca dos lotes n.ºs L4.1, L4.2, L4.7, L5.1, L5.13 e L5.14, cujo conteúdo se transcreve: "Na sequência da deliberação tomada em reunião do executivo camarário realizada no dia 03/07/2020, referente a aprovação das alterações ao Alvará de Loteamento n.º 95/2011, fase C e D, sito na Cruz do Montalvão – Norte – Castelo Branco, foi comunicado ao loteador, Beiracastelo – Sociedade de Investimentos Imobiliários, L.da, os montantes das cauções destinadas a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, que deveriam ser prestadas, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, a saber: Fase C – 1.023.621,73 €; e Fase D – 657.165,23 €. A referida caução é prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro caução. Vem agora o requerente, através de requerimento apresentado em 14/03/2022, e registado no MyDoc sob o n.º E 5617, requerer que a caução a favor da câmara municipal referente às obras de urbanização da fase 'D', seja prestada mediante a hipoteca sobre os seguintes lotes da urbanização:

N.º do Jote	Valor Patrimonial Tributário
L 4.1	36.320,00 €
L 4.2	36.320,00 €
L 4.7	165.070,00 €
L 5.1	419.390,00 €
L 5.13	163.610,00 €
L 5.14	174.570,00 €
Total	995.280,00 €

De referir ainda que, posteriormente foi junto ao processo um documento, no qual era declarado por escrito pela 'Beiracastelo – Sociedade de Investimento Imobiliário, L.da', titular da operação urbanística que, em caso de incumprimento, o Município de Castelo Branco poderá colocar em hasta pública, os lotes ou os outros bens imóveis propriedade do promotor que constituíram a hipoteca, por 70% do respetivo valor patrimonial. Assim sendo, e nos termos do n.º 6 do artigo 48.º do regulamento de edificação e urbanização do município de Castelo Branco, a Câmara Municipal poderá aceitar, a hipoteca de lotes da urbanização sendo que neste caso o valor patrimonial dos prédios terá de cobrir pelo menos 1,5 vez o



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

valor das obras a realizar, ou seja: V.P.T. > 1,5 x 657.165,23 €; V.P.T. > 985.747,85 €. Em conclusão: Do ponto de vista legal e considerando o atrás exposto, não se vê inconveniente em que a Câmara Municipal possa aceitar que, a caução a favor da câmara municipal referente às obras de urbanização da fase 'D', seja prestada mediante a hipoteca dos lotes n.º L 4.1, L 4.2, L 4.7, L 5.1, L 5.13 e L 5.14 da urbanização”.

Pelo **Senhor Vereador da Coligação PSD/CDS-PP/PPM**, foi apresentada a seguinte declaração que se transcreve: “Após análise da proposta apresentada solicito o seguinte esclarecimento: Não diz em lado nenhum que estes lotes estejam livres e desonerados. Se estiverem hipotecados já, uma segunda hipoteca não garante nada.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar que a caução, a favor da Câmara Municipal, referente ao Loteamento Cruz de Montalvão – Castelo Branco, urbanização da fase 'D', seja prestada pela firma Beiracastelo – Sociedade de Investimento Imobiliário, L.da', mediante a hipoteca a executar sobre os lotes n.º L 4.1, L 4.2, L 4.7, L 5.1, L 5.13 e L 5.14, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

### **Ponto 5 – Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de atribuição de um apoio às freguesias no âmbito do Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações, assim fundamentada:

#### *Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações*

*Considerando que:*

- 1. Na Assembleia Municipal de 29 de abril de 2022, foi apresentada uma moção, pelo Partido Socialista, que sugeria à Câmara Municipal, a atribuição de um apoio extraordinário às Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia do Concelho;*
- 2. As freguesias desenvolvem um papel crucial junto das populações, as quais carecem de estar dotadas de recursos económicos suficientes para um apoio à retoma da atividade económica.*
- 3. Os últimos tempos foram assolados por uma pandemia, que teve fortes impactos na economia regional, especialmente no território interior, onde se insere o Concelho de Castelo Branco e ainda, nos atuais tempos, pela crise provocada pela Guerra entre a Rússia e a Ucrânia, que está a ter, igualmente, grandes impactos económicos, designadamente no aumento do preço dos combustíveis, da energia elétrica e do gás e, de uma forma generalizada, nos diversos materiais.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

4. Nos termos da alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
5. Refere ainda a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei, que compete à Assembleia Municipal, deliberar sob as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
6. Nestes termos, tendo em consideração que o apoio que agora se pretende atribuir às Freguesias e União de Freguesias, conforme mapa anexo, vai potenciar o desenvolvimento económico e ao mesmo tempo minimizar o impacto com a escalada de preços que se verificam atualmente, permitindo desta forma, manter, por enquanto, a salvaguarda dos interesses próprios das populações;
7. Nos documentos previsionais do Município de Castelo Branco, para o ano 2022, consta o seguinte projeto:
  - a) 4 002 2021/5034 - Apoio às Freguesias no Quadro da salvaguarda dos interesses próprios das populações, para outras despesas correntes.
  - b) A verba está assegurada pelo cabimento n.º 1209/2022 e número sequencial de cabimento 62446.

Assim e em face do exposto, propõe-se:

A transferência no valor de € 391.750,00 para as freguesias e uniões de freguesia, em conformidade com os seguintes valores: Alcains, € 63.000,00; Alameda, € 15.000,00; Benquerenças, € 15.000,00; Castelo Branco (Lentiscais e Taberna Seca), € 15.000,00; União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, € 23.750,00; União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, € 21.250,00; União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa, € 21.250,00; União das Freguesias de Freixial do Campo e Juncal do Campo, € 20.000,00; Lardosa, € 20.000,00; Lourical do Campo, € 15.000,00; Malpica do Tejo, € 15.000,00; Monforte da Beira, € 15.000,00; União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo, € 20.000,00; União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, € 20.000,00; Salgueiro do Campo, € 20.000,00; Santo André das Tojeiras, € 15.000,00; São Vicente da Beira, € 21.250,00; Sarzedas, € 21.250,00; e Tinalhas, € 15.000,00. 11 de maio de 2022.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio às freguesias e uniões de freguesia no âmbito do Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações, no montante total € 391.750,00, em conformidade com os seguintes valores: Alcains, € 63.000,00; Alameda, € 15.000,00; Benquerenças, € 15.000,00; Castelo Branco (Lentiscais e Taberna Seca), € 15.000,00; União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, € 23.750,00; União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, € 21.250,00; União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

€ 21.250,00; União das Freguesias de Freixial do Campo e Juncal do Campo, € 20.000,00; Lardosa, € 20.000,00; Louriçal do Campo, € 15.000,00; Malpica do Tejo, € 15.000,00; Monforte da Beira, € 15.000,00; União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo, € 20.000,00; União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, € 20.000,00; Salgueiro do Campo, € 20.000,00; Santo André das Tojeiras, € 15.000,00; São Vicente da Beira, € 21.250,00; Sarzedas, € 21.250,00; e Tinalhas, € 15.000,00.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar os respetivos contratos interadministrativos.

### **Ponto 6 – Edifícios em Más Condições de Segurança ou de Salubridade. Proposta de Realização de Vistorias**

#### **6.1. Rua Pedras do Sal, 7. Alcains**

Pelo Senhor Presidente foi presente o auto de vistoria, datado de 21/04/2022 e elaborado para avaliar o estado do edifício sito na Rua Pedras do Sal, 7, em Alcains, cujo texto se transcreve:

#### *Auto de Vistoria*

*Nos termos do n.º 4 do Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 setembro.*

#### *Registo n.º 2876/2022*

*Pelas dez horas do dia vinte e um do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, esteve presente, na Rua das Pedras do Sal, n.º 7, em Alcains, freguesia de Alcains e Concelho de Castelo Branco, a comissão de vistoria abaixo identificada, para realizar a Vistoria Prévia ao imóvel na morada citada, ao abrigo do disposto do n.º 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, na sequência de informação do Gabinete de Proteção Civil.*

*- Encontrava-se no local o Sr. Eng. Artur Lourenço como representante do Gabinete de proteção Civil.*

*- A Sr.a Presidente de Junta de Freguesia de Alcains embora convocada, não compareceu.*

*- O proprietário, convocado através do Edital 24/2022, não compareceu. A Junta de Freguesia de Alcains, informou posteriormente que o proprietário é o Sr. Alírio Beirão Lopes Serrasqueiro, morador na Rua dos Canteiros, n.º 17, 6005-029 Alcains.*

#### *a) Descrição dos factos*

*O imóvel objeto de reclamação apresenta as seguintes patologias:*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- O imóvel não dispõe de cobertura, por se encontrar desmornada para o interior do espaço confinado pelas paredes envolventes em pedra de granito.

- O beirado encontra-se parcialmente desprendido e em risco de queda para a via pública.

- Parte do revestimento da parede de taipa da varanda já se desprendeu e caiu.

### b) Intervenções preconizadas a realizar pelo proprietário do imóvel

- Remoção do beirado e de todas as peças de madeira, assim como de todos os demais elementos construtivos do interior da habitação.

- Colocação de argamassa de cimento em formato boleado no coroamento das paredes para evitar que a infiltração de água coloque em risco toda a estrutura das paredes.

- Remoção de todas as caixilharias de portas e janelas dos vãos ao nível do piso 3, assim como da parede de taipa.

### c) Prazo

Propõem-se para o início das intervenções preconizadas o prazo de 60 dias e de 30 dias para a sua conclusão. No entanto e dado que o beirado se encontra em risco de queda, julga-se que os serviços de proteção civil deverão de imediato proceder à colocação de uma fita de aviso e sinalização para os utentes da via até ao início das obras.

Estado de conservação do imóvel = Péssimo.

Face ao exposto, foi elaborado o presente auto com a concordância dos elementos da comissão de vistorias, devendo e respetivo teor ser dado a conhecimento ao proprietário da habitação e da Junta de Freguesia de Alcains.

A comissão de vistorias.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar provimento ao Auto de Vistoria realizado ao edifício sito na Rua das Pedras do Sal, 7, em Alcains, nos termos do termos do n.º 4 do Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 setembro.

Deliberou ainda, que se dê início às intervenções preconizadas o prazo de sessenta dias e de trinta dias, que os serviços de proteção civil procedam à colocação de uma fita de aviso e sinalização para os utentes da via até ao início das obras e que seja dado conhecimento do teor do presente auto ao proprietário da habitação e à Junta de Freguesia de Alcains.

## 6.2. Rua de São Sebastião, 73 e Rua do Vale, 38 e 40. Póvoa de Rio de Moinhos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente o auto de vistoria, datado de 21/04/2022 e elaborado para avaliar o estado dos edifícios sitos na Rua de São Sebastião, 73 e na Rua do Vale, 38 e 40, em Póvoa de Rio de Moinhos, cujo texto se transcreve:

### *Auto de Vistoria*

*Nos termos do n.º 4 do Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 setembro.*

### *Registo n.º 11318/2021*

*Pelas dez horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, estive presente, na Rua de São Sebastião, n.º 73 e na Rua do Vale, n.º 38 e 40, em Póvoa do Rio de Moinhos, freguesia de Póvoa do Rio de Moinhos e Concelho de Castelo Branco, a comissão de vistoria abaixo identificada, para realizar a Vistoria Prévia aos imóveis na morada citada, ao abrigo do disposto do n.º 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, na sequência de com comunicação do Gabinete de Proteção Civil da Câmara Municipal de Castelo Branco.*

*- Encontrava-se no local o Sr. Eng. Artur Lourenço como representante do Gabinete de proteção Civil.  
- Os proprietários, assim como o Sr. Presidente da Junta de Freguesia da localidade embora convocados não compareceram.*

*A) Imóvel sito na Rua de São Sebastião, n.º 73*

*a. 1) Descrição dos factos*

*O imóvel objeto de reclamação apresenta as seguintes patologias:*

*- O imóvel apresenta a janela do primeiro andar com vidros partidos e a porta de entrada não se encontra devidamente encerrada;  
- A estrutura de madeira do pavimento do primeiro andar encontra-se na sua grande parte derrocado, assim como a cobertura, provocando a entrada de humidades para o seu interior.*

*a. 2) Intervenções preconizadas a realizar pelo proprietário do imóvel*

*- Encerramento dos vãos de porta e janela, para evitar ações de vandalismo e desprendimento de vidros da janela que possam por em causa a segurança de pessoas que possam circular na via pública;  
- Limpeza de todo interior do imóvel, incluindo todos os elementos estruturais em madeira;  
- Colmatar as paredes com os imóveis confinantes, para evitar a entrada de humidades.*

*B) Imóvel sito na Rua do Vale, n.º 38*

*b. 1) Descrição dos factos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*O imóvel objeto de reclamação apresenta as seguintes patologias:*

- O imóvel não dispõe de cobertura, a janela em caixilharia de madeira já não apresenta vidros e a porta em madeira encontra-se fechada.

*b. 2) Intervenções preconizadas a realizar pelo proprietário do imóvel*

- Encerramento do vão de janela, para evitar o desprendimento da janela que possa por em causa a segurança de pessoas que possam circular na via pública;

- Limpeza de todo interior do imóvel;

- Colmatar as paredes com os imóveis confinantes, para evitar a entrada de humidades;

- Capeamento do topo das paredes para reforçar a sua estabilidade e evitar a sua degradação;

- Chama-se á atenção que a fachada principal dispõe de um portado quinhentista que deverá ser preservado.

*C) Imóvel sito na Rua do Vale, n.º 40*

*c. 1) Descrição dos factos*

*O imóvel objeto de reclamação apresenta as seguintes patologias:*

- O imóvel não dispõe de cobertura e a porta de entrada não se encontra devidamente encerrada.

*c. 2) Intervenções preconizadas a realizar pelo proprietário do imóvel*

- Encerramento do vão de porta para evitar ações de vandalismo.

- Limpeza do interior do espaço, nomeadamente vegetação espontânea e vigamentos de madeira.

- Capeamento do topo das paredes para reforçar a sua estabilidade e evitar a sua degradação;

*D) Prazo preconizado para as intervenções nos imóveis*

*Propõem-se para o início das intervenções preconizadas o prazo de 60 dias e de 30 dias para a sua conclusão.*

*Estado de conservação dos três imóveis = Péssimo.*

*Face ao exposto julga-se de dever dar conhecimento das conclusões do presente Auto de Vistoria:*

- Ao proprietário do imóvel sito na Rua de São Sebastião, n.º 73, na parte que lhe corresponde através de notificação por Edital, uma vez que se desconhece o seu proprietário.

- À Sr.a Maria de Fátima, residente na Rua do Picoto, n.º 27, 6000-610, Póvoa do Rio de Moinhos, identificada como proprietária dos imóveis sitos na Rua do Vale, n.º 38 e 40, na parte que lhe corresponde.

- À União de Freguesias de Póvoa do Rio de Moinhos e Cafede.

*A comissão de vistorias*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar provimento ao Auto de Vistoria realizado aos edifícios sitos na Rua de São Sebastião, 73 e na Rua do Vale, 38 e 40, em Póvoa de Rio de Moinhos, nos termos do termos do n.º 4 do Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 setembro.

Deliberou ainda que, os prazos de início e conclusão dos trabalhos sejam estabelecidos, respetivamente, em sessenta e trinta dias e que se dê conhecimento ao proprietário do imóvel da Rua de São Sebastião, 73, na parte que lhe corresponde, através de edital, uma vez que o mesmo é desconhecido, e à Senhora D. Maria de Fátima, identificada como proprietária dos imóveis sitos na Rua do Vale, 38 e 40, na parte que lhe corresponde.

### **Ponto 7 – Cláudia Paulo – Solicitadora. União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo. Certidão de Compropriedade**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Cláudia Paulo – Solicitadora, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 91, da secção H, da união de freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo, a favor Valeria Videlei e Gabriel Honian, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **Ponto 8 – Declaração de Caducidade de Processos de Licenciamento de Obras**

#### **8.1. LE-EDI 82/2018. Civialvi Construções, L.da. Lardosa**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento de obras particulares referência LE-EDI 82/2018, de 16/05/2018, requerido por Covialvi Construções, L.da, para proceder a *edificação nova* na Tapada Grande, Lote 57, em Lardosa. No programa de gestão documental MyDoc, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 06/05/2022: "cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento de obras de edificação nova LE-EDI 82/2018, requerido por Covialvi Construções, L.da, para proceder a *edificação nova* na Tapada Grande, Lote 57, de 16/05/2018, em Lardosa, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

### **8.2. LE-EDI 108/2020. Etapas com Sabor, Unipessoal, L.da. Zona Industrial Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento de obras particulares referência LE-EDI 108/2020, de 27/05/2020, requerido por Etapas com Sabor, Unipessoal, L.da, para proceder a *edificação nova* na Zona Industrial de Castelo Branco, Rua D, Lote 71. No programa de gestão documental MyDoc, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 21/04/2022: "cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento de obras de edificação nova referência LE-EDI 108/2020, de 27/05/2020, requerido por Etapas com Sabor, Unipessoal, L.da, para proceder a *edificação nova* na Zona Industrial de Castelo Branco, Rua D, Lote 71, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

### **8.3. LE-EDI 222/2020. Filipe Fernandes Nunes. Santo André das Tojeiras**

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento de obras particulares referência LE-EDI 222/2020, de 02/11/2020, requerido por Filipe Fernandes Nunes, para proceder a *edificação nova* na E.N. 233, Km 136,60, em Santo André das Tojeiras. No programa de gestão documental MyDoc, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 06/05/2022: "cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento de obras de edificação nova referência LE-EDI 222/2020, de 02/11/2020, requerido por Filipe Fernandes



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Nunes, para proceder a *edificação nova* na E.N. 233, Km 136,60, em Santo André das Tojeiras, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

### **Ponto 9 – Nelson Barata Baltazar. Alcains. Cedência de Parcela para Domínio Público e Celebração de Escritura**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 9814, de 29/04/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a cedência de uma parcela de terreno para o domínio público, por Nelson Barata Baltazar. Da informação, consta o seguinte texto: "Foi condicionante do licenciamento da garagem sita na Rua D. Leonor Simões Prata, 66 e 68, em Alcains, a cedência para o espaço público, de uma parcela de terreno com a área de 6,00 m<sup>2</sup>, do prédio inscrito na matriz n.º 4181 e descrito na conservatória do registo predial de Castelo Branco, sob o n.º 2695/20030219. Todos os trabalhos da área de cedência terão de estar concluídos a quando do pedido de emissão/autorização de utilização. Assim, deverá a Ex.ma Câmara deliberar sobre a aceitação da doação e dar poderes ao Senhor Presidente ou quem legalmente o substituir para outorgar a respetiva escritura".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência gratuita, para o domínio público, da parcela de terreno com a área de 6,00 m<sup>2</sup>, do prédio inscrito na matriz n.º 4181 e descrito na conservatória do registo predial de Castelo Branco, sob o n.º 2695/20030219, freguesia de Alcains, cedida por Nelson Barata Baltazar e localizada na Rua D. Leonor Simões Prata, 66 e 68, em Alcains.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de cedência graciosa.

### **Ponto 10 – Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 9918, de 02/05/2022, do Gabinete de Apoio à Presidência, cujo conteúdo se transcreve: "Verificados os requisitos correspondentes às candidaturas apresentadas no âmbito do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)* e de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, propõe-se o reembolso na importância de € 2.828,95", aos candidatos constantes do quadro que se dá como reproduzido e que fica a fazer parte integrante desta ata identificado como *Anexo I*.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 2.828,95, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo I* a esta ata.

### APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 19:15 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Roberto António Reixa Nabais, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário